



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

LEI Nº 1230 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de Jambéiro e o Governo do Estado de São Paulo."

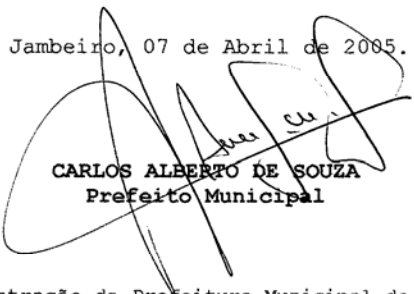
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do ITESP, Instituto de Terras de São Paulo, para a execução de serviços relativos ao cadastramento de toda área urbana do Município, para atualização do cadastro municipal de imóveis.

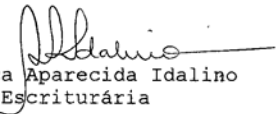
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de Abril de 2005.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 07 de Abril de 2005.


Angélica Aparecida Idalino
Escriturária